



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Div. n.º 486 /2022/DLEG

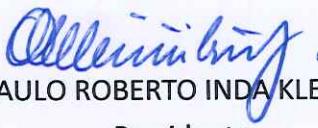
Uruguaiana, 14 de julho de 2022.

Ao Senhor
Cléber Renato Virgílio da Silva
Diretor da Concessionária BRK Ambiental Uruguaiana
Rua Gen. Flores da Cunha, 1516
Nesta

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 102/2022, do vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0576/2022/LEG e aprovado pelo duto Plenário, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do requerimento que solicita apuração de possível irregularidade.

Atenciosamente,


Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br



CMU 00056-100 13/07/2022 09:26:37

REQUERIMENTO nº 102 /2022

APROVADO

Em 14/07/22

Requer envio de correspondência oficial ao PROCON de Uruguaiana, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e ao Ministério Público Estadual para apuração de possível irregularidade no atendimento aos consumidores, por parte da Concessionária BRK Ambiental.

Documento 39/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao PROCON de Uruguaiana, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e ao Ministério Público Estadual para apuração de possível irregularidade e prática abusiva no atendimento aos consumidores, por parte da Concessionária BRK Ambiental.

- a) Que seja apurado as razões e a base legal para que a Concessionária BRK Ambiental exija a apresentação de fatura de energia elétrica para cadastramento de consumidor.
- b) Que seja apurado quais as razões e base legal que a Concessionária BRK Ambiental recuse a ligação de água em residência, após solicitação formal de consumidor.
- c) Que a íntegra desse Requerimento seja encaminhada ao conhecimento da Concessionária BRK Ambiental, para que preste os esclarecimentos necessários.
- d) O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) anexará ao presente a solicitação do morador, Sr. Catarino Medina Souto, através da rede social Wattssap



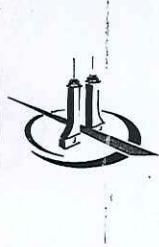
da Concessionária BRK Ambiental para a ligação de rede água e esgoto no imóvel localizado na rua Andradas nº 1088, Bairro Mascarenhas de Moraes, em Uruguaiana-RS..

JUSTIFICATIVA

1. No dia 06 de julho de 2022, um morador da rua Andradas nº 1088, em Uruguaiana, com 73 anos de idade, compareceu ao Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) comunicando que reside há mais de 30 (trinta) anos no local e que compartilhava a rede de água e esgoto e a rede de energia com outro morador que possuía outra residência no mesmo terreno.
2. A fim de individualizar as redes de água e esgoto, o morador buscou atendimento, através do “whatsapp” da Concessionária BRK Ambiental, requerendo a ligação de uma rede de água e esgoto exclusiva, inclusive para maior controle e segurança por parte do referido morador. Mas, estranhamente, a Concessionária BRK Ambiental solicitou que o mesmo apresentasse uma comprovante de residência emitido pela Concessionária de Energia em nome do mesmo e que comprove que o morador reside no local.
3. É fundamental que seja verificado a base e as razões legais para a Concessionária BRK Ambiental exigir “comprovante de residência emitido pela Concessionária de Energia” para ligação de água às residências dos consumidores e se tal exigência é prevista no Contrato de Concessão firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental.
4. A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece a universalização do serviço de abastecimento de água e esgoto, inclusive levando em conta o princípio da dignidade humana e a saúde pública:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br



Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
- II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;
- III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente; (LEI FEDERAL Nº 11.445/2007)

5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que o direito à água está diretamente ligado à dignidade da pessoa humana, à preservação do meio ambiente, à saúde pública, o que demonstra que a essencialidade do serviço público de água e esgoto fornecido à população.

6. É fundamental que o PROCON de Uruguaiana, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e o Ministério Público Estadual apure possíveis exigências ilegais e práticas abusivas cometidas pela Concessionária BRK Ambiental para a ligação de água aos consumidores uruguayanenses.

7. Cabe mencionar que é demasiado estranho de que a Concessionária BRK Ambiental cause embaraço e dificuldades a morador para a ligação de água, uma vez que o mesmo morador reside há mais de 30 (trinta) anos no local.

Uruguaiana, 07 de julho de 2022.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br



12:58 Brk ✓

30 de junho de 2022

● Esta empresa trabalha com outras empresas para gerenciar esta conversa. Toque para saber mais.

Bom dia 12:14 ✓

Olá, sou a **Assistente Virtual da BRK**. Neste canal, você pode consultar seus débitos, tirar 2^a via da fatura e solicitar alguns serviços. Após você escolher sua **CIDADE** e qual **SERVIÇO** desejado você poderá ser direcionado para um Atendente .

Agora Clique no Botão abaixo e escolha o seu Estado

12:14

Lista de opções

Brk

Olá, sou a **Assistente Virtual da BRK**. Neste canal, você pode consultar seus débitos, tirar 2^a via da fatura e solicitar algu...

RIO GRANDE DO SUL 12:15 ✓

Ok! Agora, clique no botão abaixo e escolha a sua cidade. 12:15

III O <



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br



12:58 12/06/2022

Brk

Agora, digite seu código de
Cliente do imóvel (0000) 30 de junho de 2022 13:08

34608869000 13:08 ✓

Certo. Agora, por gentileza, informe seu nome: 13:08

Catarino medina souto 13:08 ✓

Obrigada pelas informações Catarino medina souto! Por favor, aguarde um momento, estou verificando o sistema. 13:08

Desculpe, mas esta opção não está disponível no momento. Se você precisa de atendimento urgente, entre em contato através do nosso canal 24h: 0800 13:08

Olá, informamos que você está em uma sala de espera virtual, por favor, aguarde que em breve você será direcionado(a) para um(a) atendente. Obrigada! 13:39

Olá, informamos que você está em uma sala de espera virtual, por favor, aguarde que em breve você será direcionado(a)

Mensagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br



12:59 ← BRK Brk ✓

para ela. Pode ser? 15:18 //

Precisamos da conta de luz individual, das duas casas, no caso a da sua casa e do seu pai e da casa da sua tia, apenas 1 conta não tem como solicitar a ligação, pois precisa individual 15:18

O senhor informou que a conta é apenas 1 15:19

A luz é junto. 15:19 //

Entende? 15:19 //

Nas duas casas 15:19 //

Então só tem uma conta. 15:19 //

Estamos querendo fazer uma ligação nova da agua para outra casa não para a mesma 15:20 //

No caso a do fundo 15:21 //

Para ligação nova é necessário ter conta de LUZ individual da casa 1 e da casa 2 15:21

Pq gabriela ? 15:21

Mensagem

